

EURO-LETTER^(*)

N.º 108

Agosto de 2003

Esta EuroLetter está disponível em formato pdf [em inglês] em http://www.steff.suite.dk/eurolet/eur_108.pdf

Tradução portuguesa disponível em: <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm>

Tradução alemã disponível em: <http://mitglied.lycos.de/iglf/ilga-europa/euro-letter/index.htm>

Tradução italiana disponível em: <http://www.trab.it/euroletter>

Tradução italiana disponível em: <http://www.france.qrd.org/assocs/ie-paris2005/euroletter/>

A Euro-letter é publicada em nome da ILGA-Europa - a estrutura regional europeia da Associação Internacional Lésbica e Gay (*International Lesbian and Gay Association*), pela Secção Internacional da Associação Nacional Dinamarquesa de Gays e Lésbicas, com apoio da Comunidade Europeia - A União Europeia Contra a Discriminação.

Editores: *Steffen Jensen, Ken Thomassen, Peter Bryld, Lisbeth Andersen e Soeren Baatrup.*

Para contactar a Euro-Letter:

steff@inet.uni2.dk

<http://www.steffenjensen.dk/>

Pode receber a Euro-Letter por e-mail (em inglês) enviando uma mensagem sem conteúdo para eurolletter-subscribe@egroups.com; a partir do n.º 30 a Euro-Letter está disponível na Internet [em inglês], nos endereços <http://www.steff.suite.dk/eurolet.htm> e <http://www.france.qrd.org/assocs/ilga/euroletter.html>.

A informação contida nesta publicação não reflecte necessariamente a posição ou opiniões da Comissão Europeia.

Documentos relativos à ILGA-Europa pode ser encontrada na *homepage* da organização, em <http://www.ilga-europe.org>

NESTE NÚMERO:

- ?? **VITÓRIA PARA OS CASAIS HOMOSSEXUAIS NO TRIBUNAL EUROPEU**
- ?? **EUROPA LIVRE DE LEGISLAÇÃO QUE CRIMINALIZA AS RELAÇÕES ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO PELA PRIMEIRA VEZ EM 1 500 ANOS**
- ?? **SONDAGEM DA UE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO**
- ?? **REINO UNIDO: ARTIGO 28.º FINALMENTE REVOGADO**
- ?? **REINO UNIDO PREPARA-SE PARA RECONHECER AS UNIÕES HOMOSSEXUAIS**
- ?? **LEI ANTI-DISCRIMINATÓRIA ITALIANA ABRE AS PORTAS À DISCRIMINAÇÃO CONTRA LÉSBICAS, GAYS E BISSEXUAIS NA POLÍCIA ENAS FORÇAS ARMADAS**
- ?? **SUBSÍDIO PERMITE À ILGA-EUROPA ALARGAR O SEU TRABALHO À EUROPA DE LESTE, AO CONSELHO DA EUROPA E ÀS QUESTÕES RELATIVAS AOS TRANSSEXUAIS**
- ?? **VATICANO ATACA OS HOMOSSEXUAIS**
- ?? **RELATÓRIO COMPARATIVO INTERNACIONAL SOBRE A HOMOPARENTALIDADE PUBLICADO PELO SENADO FRANCÊS**

^(*) A presente versão portuguesa foi preparada com finalidade meramente informativa, não sendo o seu autor tradutor profissional. Assim, e embora tenham sido envidados todos os esforços para assegurar a fidelidade da tradução, esta não deve ser reproduzida sem ser confrontada com a versão inglesa (original) da Euro-Letter. Todas as citações de documentos oficiais que não contenham menção da respectiva fonte são da responsabilidade do tradutor, não dispensando, por isso mesmo, a consulta dos respectivos textos oficiais. Na tradução são utilizadas as abreviaturas: LGBT (ou a abreviatura equivalente, GLBT) – Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transsexuais; e UE - União Europeia.

VITÓRIA PARA OS CASAIS HOMOSSEXUAIS NO TRIBUNAL EUROPEU

Pela *ILGA-Europa*

O Tribunal Europeu decidiu hoje [24/07/2003 (N.T.)] que um homem homossexual que havia perdido o seu apartamento quando o seu companheiro faleceu foi vítima de uma discriminação ilícita. A decisão terá importantes consequências para as lésbicas, gays e bissexuais em 45 países.

Todos os benefícios ou direitos reconhecidos pelos diferentes estados aos companheiros de sexo diferente que vivam em união de facto terão, no futuro, que ser igualmente reconhecidos aos companheiros do mesmo sexo que vivam em união de facto.

Sete juízes do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, com sede em Estrasburgo, consideraram, por unanimidade, que Siegmund Karner foi vítima de discriminação quando foi despejado da sua casa em Viena após a morte do seu companheiro, em 1994. O seu companheiro era o titular do arrendamento do apartamento onde ambos viviam há cinco anos. O Supremo Tribunal austríaco decidiu, em 1996, que o direito à sucessão no arrendamento a favor de um «companheiro» só se aplicava aos coabitantes de sexo diferente.

Kurt Krickler, da *ILGA-Europa* afirmou: "Trata-se de um passo muito importante, em especial para os 33 países da Europa que não conferem quaisquer direitos aos casais do mesmo sexo. Mas o caso tem ainda implicações mais vastas: o Governo austríaco alegou que a discriminação em questão era necessária para proteger «a família». Rejeitando rotundamente tal ideia, o Tribunal demoliu o principal argumento que é utilizado em todo o mundo pela direita religiosa para justificar a discriminação dos companheiros do mesmo sexo».

Joanne Sawyer, da *Liberty*, disse: "Estamos satisfeitiíssimos pelo facto de o Tribunal ter adoptado esta posição. Isto representa realmente um ponto de viragem».

Ben Summerskill, da *Stonewall*, afirmou: "Trata-se de uma enorme vitória que irá alterar as vidas de dezenas de milhões de pessoas. Estamos particularmente satisfeitos pelo facto de ter ocorrido na semana do Orgulho (no Reino Unido)».

Na sua decisão no caso *Karner v Austria*, o Tribunal considerou que «diferenças [de tratamento] fundadas na orientação sexual só podem de ser justificadas por razões particularmente ponderosas». A razão avançada pelo Governo austríaco para justificar o tratamento dispensado ao Sr. Karner foi a «protecção da família em sentido tradicional». O Governo austríaco, de acordo com os juízes, não apresentou «razões convincentes e ponderosas» que demonstrassem que a exclusão dos homossexuais era necessária.

[O texto do comunicado de imprensa emitido pelos serviços do Tribunal (em inglês) pode ser encontrado em:]
<http://www.echr.coe.int/Eng/Press/2003/july/JudgmentKarnervAustria24July2003.htm>

Texto integral da decisão: <http://www.echr.coe.int/hudoc.htm>.

EUROPA LIVRE DE LEGISLAÇÃO QUE CRIMINALIZA AS RELAÇÕES ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO PELA PRIMEIRA VEZ EM 1 500 ANOS

Pela *ILGA-Europa*

No dia 1 de Agosto de 2003, com a entrada em vigor do novo Código Penal da Arménia, a única legislação que proibia as relações entre pessoas do mesmo sexo na Europa será revogada.

Pela primeira vez em muitos séculos, e provavelmente desde a promulgação do código do imperador bizantino Justiniano, no século VI D.C., lésbicas, gays e bissexuais não enfrentam a ameaça de perseguição penal apenas em virtude do seu amor por uma pessoa do mesmo sexo em nenhuma parte da Europa.

Embora o processo de revogação da legislação que proibia as relações homossexuais remonte ao Código Napoleónico, há duzentos anos atrás, as alterações mais importantes ocorreram nos últimos cinquenta anos: em 1950, dois terços dos hoje 48 países da Europa criminalizavam ainda as relações entre mulheres ou entre homens, ou apenas entre homens.

Foram dois os factores-chave que aceleraram o processo de mudança: em primeiro lugar, uma decisão do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem em 1981, considerando que esta legislação violava a Convenção Europeia dos Direitos do Homem; em segundo lugar, a queda da Cortina de Ferro e a subsequente adesão dos países da Europa Central e de Leste ao Conselho da Europa e à Convenção Europeia.

A alteração da legislação na Arménia foi imposta como condição para a adesão do país ao Conselho da Europa em 2001, na sequência de pressão feita pela *ILGA-Europa* sobre a Assembleia Parlamentar do Conselho.

Um novo Código Penal foi aprovado pela Assembleia Nacional em 18 de Abril de 2003, foi ratificado pelo Presidente em 30 de Abril e tem como data de entrada em vigor o dia 1 de Agosto.

Ailsa Spindler, Directora Executiva da ILGA-Europa, comentou: "trata-se de um importante marco na afirmação dos direitos de LGBT na Europa. Mas é apenas o princípio, Alguns países – Albânia, Bulgária, Grécia, Irlanda, Portugal, Sérvia-Montenegro e o Reino Unido – ainda mantêm disposições legais discriminatórias em vigor. Trinta e três países europeus não conferem qualquer reconhecimento legal aos casais de pessoas do mesmo sexo. E, como é evidente, a igualdade perante a lei é apenas um dos elementos da luta contra a discriminação».

SONDAGEM DA UE SOBRE A DISCRIMINAÇÃO¹

"Pela diversidade - Contra a discriminação" Anna Diamantopoulou intervém para sensibilizar para as novas disposições comunitárias de combate à discriminação

Se fosse discriminado, saberia quais são os seus direitos? De acordo com um novo inquérito Eurobarómetro às atitudes perante a discriminação, só um em cada três europeus responde afirmativamente a esta pergunta. Sensibilizar para os direitos é um dos principais objectivos de uma nova campanha da UE para os próximos cinco anos, de combate à discriminação em razão da raça ou origem étnica, religião e crença, idade, deficiência e orientação sexual. A campanha foi hoje lançada em Bruxelas pela Comissão responsável pelo emprego e os assuntos sociais, Anna Diamantopoulou. Este lançamento ocorre um dia antes da entrada em vigor de duas novas directivas da UE para combater a discriminação⁽¹⁾.

Comentando o acontecimento, a Comissão Diamantopoulou afirmou: "Os Estados-Membros têm de ser mais intervenientes para dar cumprimento às disposições anti-discriminação da UE até ao final do ano corrente. Preocupa-me o facto de que inúmeros Estados-Membros não irão cumprir os prazos de transposição que estão prestes a terminar. Para que possam ser aplicadas, estas novas disposições têm de ser conhecidas, compreendidas e correctamente aplicadas. Se assim não for, o seu efeito será nulo. O inquérito Eurobarómetro à discriminação na UE mostrou claramente que as pessoas não estão suficientemente conscientes dos seus direitos. Por isso, decidi lançar uma campanha europeia para promover a mensagem 'Pela diversidade - Contra a discriminação'. Todos temos a ganhar com a garantia de locais de trabalho e outras áreas do nosso quotidiano livres de discriminação".

De acordo com os resultados do inquérito Eurobarómetro às atitudes perante a discriminação, a maioria dos europeus considera que a origem étnica, a religião, a deficiência, a orientação sexual ou a idade podem constituir obstáculos para encontrar emprego, mesmo quando as qualificações são as mesmas. A maioria dos inquiridos é contrária a todas as formas de discriminação, embora acredite existir uma certa propensão para a discriminação, em especial das minorias étnicas. O inquérito revelou também que um quinto das pessoas interrogadas declarou ter assistido pessoalmente a casos de discriminação por razões étnicas: entre 15% na Irlanda e 35% nos Países Baixos.

A sensibilização para os direitos varia consoante o país, mas em termos globais dois terços dos inquiridos declara que não estaria ciente dos respectivos direitos em caso de discriminação. Um dos principais objectivos da campanha de informação reside em colmatar as insuficiências em matéria de sensibilização e chamar a atenção para as vantagens da diversidade.

Sob o lema "Pela Diversidade - Contra a Discriminação"⁽²⁾, o primeiro ano da campanha incidirá na discriminação no local de trabalho, tendo os sindicatos e as entidades empregadores por principais grupos-alvo.

O cartaz da campanha mostra a discriminação no local de trabalho levada ao extremo, apresentando manequins idênticos e anónimos, como os que são utilizados nas simulações de acidentes, empenhados em trabalhos rotineiros de escritório. A legenda "As nossas diferenças fazem a diferença" chama a atenção para os aspectos positivos da diversidade, tanto para os empregadores como para os trabalhadores. Conforme ficou patente na recente atribuição do Prémio UE da Diversidade⁽³⁾, há cada vez mais empresas interessadas na diversidade por razões comerciais, mais do que por mera preocupação de cumprimento de requisitos legais. As políticas de diversidade integram cada vez mais a estratégia mais vasta das empresas para desenvolver o capital humano e fomentar a criatividade e a inovação. Os empregadores reconhecem ainda que a diversidade pode reforçar a imagem da empresa e constituir um trunfo nas suas relações com clientes, fornecedores e accionistas.

O site da campanha - <http://www.stop-discrimination.info> -, em linha a partir de hoje, comporta um guia convivial de acesso à legislação comunitária e uma síntese do inquérito Eurobarómetro.

As medidas relativas às campanhas nacionais, que incluem manifestações várias, seminários e actividades de comunicação serão delineadas nos próximos meses por grupos consultivos nacionais (compostos de autoridades nacionais, parceiros sociais e ONG). A participação destes intervenientes é essencial para dar resposta às necessidades específicas de cada país e

¹ Reprodução da versão portuguesa do comunicado de imprensa IP/03/840, da Comissão Europeia, disponível em: [http://www.europa.eu.int/rapid/start/cgi/guesten.ksh?p_action.gettxt=et&doc=IP/03/840/0RAPID&l=PT&display=\[N.T.\]](http://www.europa.eu.int/rapid/start/cgi/guesten.ksh?p_action.gettxt=et&doc=IP/03/840/0RAPID&l=PT&display=[N.T.]).

para enriquecer as actividades informativas existentes. Em Janeiro de 2003 foi criado um grupo consultivo à escala da UE (composto de representantes dos parceiros sociais europeus, da Plataforma das ONG Sociais e dos governos nacionais) para se pronunciar sobre os aspectos pan-europeus das campanhas, designadamente o cartaz, o lema e o *site web*.

Antecedentes

A nova legislação europeia adoptada em 2000 proíbe a discriminação racial no emprego e noutras áreas como a formação, o ensino, o fornecimento e o acesso a bens e serviços, incluindo a habitação. Um segundo pacote legislativo nesta área proíbe a discriminação no emprego e na formação em razão da religião ou crença, deficiência, idade e orientação sexual.

?? A directiva sobre igualdade de tratamento sem distinção de origem racial ou étnica proíbe a discriminação em razão da origem racial ou étnica e abrange a maior parte das áreas da vida quotidiana em que podem ocorrer de forma directa ou indirecta práticas discriminatórias. Entre estas áreas contam-se o acesso ao emprego, as condições de trabalho, os níveis de remuneração e os direitos e as prestações ligados ao trabalho. Pode ainda considerar-se neste contexto o ensino e a formação, as prestações de segurança social e os cuidados de saúde, bem como a igualdade de direitos na compra ou aluguer de bens e serviços, incluindo a habitação. Os governos concordaram com a tomada das medidas necessárias para o cumprimento desta directiva até 19 de Julho de 2003.

Em todos os países, os governos têm ainda de designar uma entidade responsável pela prestação em moldes práticos e independentes de apoio e orientação às vítimas de discriminação racial. Isto implica a criação de um organismo incumbido desta missão nos casos em que não existe ainda nenhum.

?? A segunda directiva sobre igualdade de tratamento no emprego e na actividade profissional proíbe a discriminação no emprego e na formação em razão da religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual. Neste caso, os governos concordaram com a introdução das alterações necessárias nas respectivas legislações nacionais até 2 de Dezembro de 2003, embora possam requerer um período adicional de três anos para proceder às alterações necessárias para incorporar os elementos ligados à discriminação em razão da deficiência e da idade. Mas, se o fizerem, deverão dar conta anualmente das medidas tomadas para combater a discriminação nestas áreas e dos progressos conseguidos para colocar a respectiva legislação em conformidade com a Directiva.

Os novos Estados-Membros⁽⁴⁾ deverão também tomar as medidas necessárias para dar cumprimento às duas directivas antes de aderirem à União.

Mais informações sobre a nova legislação, o inquérito Eurobarómetro e as campanhas de informação podem ser encontradas em: <http://www.stop-discrimination.info>.

Notas:

⁽¹⁾ Directivas 2000/43/CE (Igualdade sem distinção racial ou étnica) e 2000/78/CE (Igualdade no emprego) - cf. mais informações infra.

⁽²⁾ O lema "Pela Diversidade - Contra a Discriminação" será adaptado nas 11 línguas da UE em cada Estado-Membro pelos grupos consultivos nacionais (compostos de representantes dos governos, dos parceiros sociais e das ONG).

⁽³⁾ Cf. Comunicado de imprensa da Comissão IP/03/438

⁽⁴⁾ Chipre, República Checa, Estónia, Hungria, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Eslováquia e Eslovénia.

Ligações para o sumário, em inglês, francês e alemão, [da sondagem] podem ser encontradas em: http://www.europa.eu.int/comm/public_opinion/archives/special.htm

REINO UNIDO: ARTIGO 28.º FINALMENTE REVOGADO

Por Polly Curtis, Sexta-feira, 11 de Julho de 2003, Guardian

<http://education.guardian.co.uk/schools/story/0,5500,996360,00.html>

Professores e activistas manifestaram a sua satisfação com a derrota de rebeldes na Câmara dos Lordes que marca, na prática, o fim do artigo 28.º

O artigo 28.º, proposto pelo Governo de Margaret Thatcher em 1985, proíbe a «promoção» da homossexualidade nas escolas e é, há muito, objecto de crítica por parte dos activistas homossexuais e dos professores por ser impraticável e homofóbico.

John Bangs, responsável pelo departamento de educação e igualdade de oportunidades na União Nacional de Professores, congratulou-se com a decisão: «O objectivo do artigo 28.º era o de intimidar os professores e os jovens. Ele ajudou a alimentar preconceitos negativos e a criar uma atmosfera de medo».

«Após 18 anos, uma norma legal sórdida desaparece. Agora temos de erradicar as causas da homofobia na nossa sociedade».

A decisão de revogar a norma legal em questão foi tomada após a derrota de uma rebelião nos Lordes. Uma proposta dos Conservadores que visava dar aos pais o direito a decidir, por votação, o conteúdo da educação sexual que seria ministrada aos seus filhos, foi rejeitada por 180 votos contra e 130 a favor, após um debate tenso no decurso da apreciação da proposta de lei sobre Autarquias Locais.

A Baronesa conservadora Blatch afirmou que a sua proposta iria fortalecer os direitos dos pais, ao permitir uma votação e ao dar-lhes a possibilidade de vetarem os materiais utilizados nas aulas de educação sexual.

O Sr. Bangs afirmou que seria impossível implementar nas escolas semelhante esquema.

A campanha para Lésbicas, Gays e Bissexuais da União Nacional de Estudantes mostrou-se «satisfeitíssima» pelas notícias. Carli Harper-Penman, a responsável pelas questões relacionadas com LGB da UNE disse: «O artigo 28.º mostrou-se uma norma relativamente imprestável e estigmatizou lésbicas, gays e bissexuais em todo o sistema educativo».

«Ela legitimou o assédio homofóbico e contribuiu para a discriminação que as pessoas LGB enfrentam na sociedade. O seu fim significa que os estudantes LGB, nas escolas e para além delas, podem ter acesso à informação de que necessitam e que os professores poderão finalmente focar as questões relacionadas com LGB sem medo de serem recriminados».

REINO UNIDO PREPARA-SE PARA RECONHECER AS UNIÕES HOMOSSEXUAIS

Por Rex Wockner

Na sequência da espantosa legalização do casamento homossexual no Canadá, o Reino Unido está a planear a instituição de uniões civis para os casais de pessoas do mesmo sexo, um instituto que lhes conferirá os direitos e obrigações decorrentes do casamento, noticiou o *The Independent* em 18 de Junho.

Existem leis semelhantes na maior parte das nações da União Europeia, mas o Reino Unido atrasou-se neste domínio (duas nações europeias – a Holanda e a Bélgica – permitem que os gays contraíam casamento de acordo com a legislação que regula o casamento civil).

A iniciativa britânica irá ser anunciada no Discurso da Rainha, em Novembro, e deve tornar-se lei no próximo ano.

«As alterações transformariam as vidas de lésbicas e gays, permitindo-lhes beneficiar de pensões na sequência da morte do seu cônjuge, isentando-os do imposto sucessório devido pela transmissão da casa dos seus companheiros falecidos e atribuindo-lhes direitos semelhantes aos conferidos aos parentes no tocante a visitas em hospitais», afirma o *The Independent*. «As propostas aproximam a união civil do contrato de casamento tanto quanto possível, incluindo mesmo uma disposição que prevê uma espécie de divórcio através da “dissolução” de uma união».

LEI ANTI-DISCRIMINATÓRIA ITALIANA ABRE AS PORTAS À DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS LÉSBICAS, GAYS E BISSEXUAIS NA POLÍCIA E NAS FORÇAS ARMADAS

Pela ILGA-Europa

Poucos dias depois de assumir a Presidência da União Europeia, o Governo italiano publicou um decreto com vista a cumprir a sua obrigação, à luz da legislação da UE, de assegurar a protecção contra a discriminação no lugar de trabalho... contudo, perversamente, incluiu nele disposições que permitirão à polícia, às forças armadas e aos serviços prisionais e de socorro discriminar contra lésbicas, gays e bissexuais.

De acordo com uma Directiva datada de 2000, todos os Estados-Membros da UE têm de publicar legislação que proporcione uma protecção abrangente contra a discriminação fundada na religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual no domínio do emprego.

A Directiva admite excepções naqueles casos em que se demonstre que «requisitos genuínos e determinantes» impedem o exercício de uma actividade por uma pessoa com uma ou mais destas características. É feita uma referência específica, neste contexto, à polícia, às forças armadas e aos serviços prisionais e de socorro, reconhecendo o facto de que algumas pessoas

poderão não possuir a capacidade física ou mental para desenvolver determinados trabalhos devido, por exemplo, à sua idade ou deficiência.

O Decreto italiano, num artigo cuja formulação é muito menos precisa do que a utilizada na Directiva, permite que as entidades patronais nestes serviços aleguem que as lésbicas, os gays e os bissexuais não são «aptos» a trabalhar nas suas organizações. Na perspectiva da associação nacional de homossexuais da Itália, ARCI-GAY, o artigo 3.º do Decreto «parece conferir legitimidade a algumas entidades patronais, tal como a polícia e o exército, para discriminarem contra gays, lésbicas e bissexuais ainda mais do que antes».

De acordo com a ARCI-GAY, o decreto não respeita a Directiva em muitas outras áreas: o ónus da prova continua a recair sobre a vítima da discriminação, ao invés de recair sobre as entidades patronais, e não existe nenhuma norma que permita às organizações não-governamentais actuarem em nome das vítimas de discriminação ou que preveja o diálogo com essas organizações.

O membro da Direcção da ILGA-Europa, Nigel Warner, comentou: «A legitimação da discriminação contra lésbicas, gays e bissexuais em alguns serviços públicos é o exacto oposto do que a Directiva da UE visa alcançar. A ILGA-Europa exorta o Governo italiano a assumir as suas responsabilidades como presidente da União Europeia e a publicar um novo Decreto que esteja de acordo com a Directiva e que apoie as políticas anti-discriminatórias da UE».

SUBSÍDIO PERMITE À ILGA-EUROPA ALARGAR O SEU TRABALHO À EUROPA DE LESTE, AO CONSELHO DA EUROPA E ÀS QUESTÕES RELATIVAS AOS TRANSEXUAIS

Pela ILGA-Europa

A ILGA-Europa irá nomear um Director para a Europa do Leste, Conselho da Europa e para os programas respeitantes aos transsexuais e irá abrir um escritório na Europa do Leste, no âmbito de desenvolvimentos destinados a alargar a sua contribuição para o combate à discriminação fundada na orientação sexual e na identidade sexual na Europa.

O seu trabalho nestas áreas foi, até à data, fortemente limitado por falta de recursos, uma vez que o seu principal financiamento, oriundo da Comunidade Europeia, cobre apenas a discriminação fundada na orientação sexual no contexto da União Europeia.

Este novo desenvolvimento foi tornado possível pelo generoso apoio financeiro de uma fundação com sede no Reino Unido, o *Sigrid Rausing Trust*.

O escritório na Europa do Leste irá permitir à ILGA-Europa contribuir para a construção de capacidades e para apoiar as actividades naqueles países que irão permanecer fora da União Europeia depois do alargamento do próximo ano, incluindo os países da antiga União Soviética e da antiga Jugoslávia (com excepção da Eslovénia).

É nestes países que as condições para as pessoas LGBT em geral continuam a ser as mais difíceis da Europa. Em muitos, as relações entre pessoas do mesmo sexo só foram descriminalizadas na última década. A homofobia permanece comum, apoiada por atitudes negativas tomadas por instituições como a Igreja Ortodoxa. A discriminação, especialmente por serviços públicos tais como a polícia e as forças armadas, é um problema significativo.

O subsídio irá igualmente permitir à ILGA-Europa desempenhar um papel mais relevante na representação dos interesses dos transsexuais a nível europeu.

O membro da Direcção Maxim Anmeghichean (da Moldávia) comentou: "trata-se de um desenvolvimento emocionante. Ele permitir-nos-á começar a responder às necessidades de milhões de europeus gays, lésbicas, bissexuais e transsexuais que vivem fora da União Europeia e dos seus novos Estados-Membros e que, com frequência, enfrentam forte discriminação e hostilidade. Ele permitir-nos-á ainda desenvolver o nosso trabalho em prol da comunidade transsexual da Europa. Estamos muito gratos aos responsáveis pelo *Sigrid Rausing Trust* pelo seu generoso apoio».

VATICANO ATACA OS HOMOSSEXUAIS

Por Rex Wockner

O Vaticano declarou guerra ao casamento homossexual e às leis que reconhecem as uniões civis e as uniões de facto de pessoas do mesmo sexo no dia 30 de Julho.

A Congregação para a Doutrina da Fé, num documento intitulado «Considerações sobre os projectos de reconhecimento legal das uniões entre pessoas homossexuais» afirmou²: «Não existe nenhum fundamento para equiparar ou estabelecer analogias, mesmo remotas, entre as uniões homossexuais e o plano de Deus sobre o matrimónio e a família. O matrimónio é santo, ao passo que as relações homossexuais estão em contraste com a lei moral natural. Os actos homossexuais, de facto, «fecham o acto sexual ao dom da vida. Não são fruto de uma verdadeira complementaridade afectiva e sexual. Não se podem, de maneira nenhuma, aprovar».

O documento prossegue: «Àqueles que, em nome dessa tolerância, entendessem chegar à legitimação de específicos direitos para as pessoas homossexuais conviventes, há que lembrar que a tolerância do mal é muito diferente da aprovação ou legalização do mal. (...) No caso que se proponha pela primeira vez à Assembleia legislativa um projecto de lei favorável ao reconhecimento legal das uniões homossexuais, o parlamentar católico tem o dever moral de manifestar clara e publicamente o seu desacordo e votar contra esse projecto de lei. Conceder o sufrágio do próprio voto a um texto legislativo tão nocivo ao bem comum da sociedade é um acto gravemente imoral».

Permitir aos casais homossexuais a adopção de crianças, lê-se no documento, não é nada menos do que abuso infantil.

«Inserir crianças nas uniões homossexuais através da adopção significa, na realidade, praticar a violência sobre essas crianças, no sentido que se aproveita do seu estado de fraqueza para introduzi-las em ambientes que não favorecem o seu pleno desenvolvimento humano», afirma. «Não há dúvida que uma tal prática seria gravemente imoral e pôr-se-ia em aberta contradição com o princípio reconhecido também pela Convenção internacional da ONU sobre os direitos da criança, segundo o qual, o interesse superior a tutelar é sempre o da criança, que é a parte mais fraca e indefesa».

RELATÓRIO COMPARATIVO INTERNACIONAL SOBRE A HOMOPARENTALIDADE PUBLICADO PELO SENADO FRANCÊS

Em Janeiro de 2002, na sequência das exigências feitas por associações envolvidas na inter-LGBT, e em particular pela Associação de Pais e Futuros Pais Gays e Lésbicas (em francês, APGL, <http://www.apgl.asso.fr>), o Senado, a segunda câmara parlamentar da França, publicou no seu *website* um estudo comparativo do tratamento jurídico das questões relativas aos pais gays e lésbicas (<http://www.senat.fr/lc/lc100/lc100.html>).

Este relatório de 24 páginas (e duas páginas contendo o respectivo sumário) analisa as políticas de sete países europeus (Alemanha, Bélgica, Dinamarca, Holanda, Portugal, Inglaterra, Gales e Espanha) no tocante ao exercício do poder paternal, à adopção e à assistência médica no domínio da procriação assistida. Dentro destes domínios, o relatório analisa especificamente os seguintes pontos:

- ?? os direitos de um casal homossexual a adoptar crianças;
- ?? os direitos de um homossexual a adoptar os filhos do seu ou sua companheiro/a;
- ?? a partilha do poder paternal no seio dos casais homossexuais;
- ?? o acesso a assistência médica para fins de procriação assistida por parte dos casais de lésbicas.

Desde que este relatório foi publicado, a Suécia, a Inglaterra e Gales autorizaram a adopção de crianças por um casal de pessoas do mesmo sexo. Em Março de 2002, a França aprovou uma lei que permite o exercício conjunto do poder paternal se isso for considerado necessário por um juiz.

Uma tradução para língua inglesa do sumário deste relatório será disponibilizada em breve no *website* da APGL.

² Reproduz-no, no texto, a versão portuguesa do documento publicado pela Congregação para a Doutrina da Fé, disponibilizado pelo Vaticano no *website* http://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20030731_homosexual_unions_po.html [N.T.].